



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
EQSW 103/104 Bloco "A", Complexo Administrativo - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670-350
Telefone:
Resolução conjunta

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE –ICMBio, por intermédio da Coordenação Geral De Uso Público e Negócios– CGEUP e da Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação – DIMAN na figura da Comissão de Seleção, integrada por agentes do Poder Público nomeados pelo ICMBio torna pública as instituições autorizadas para realização de estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira para os Parques Nacionais da Chapada dos Guimarães, da Serra da Bodoquena e dos Lençóis Maranhenses.

RESULTADO PARCIAL		
Unidade de Conservação	Instituições Autorizadas	CNPJ
Parque Nacional da Chapada dos Guimarães	1 – PLANTUC – Consultoria Socioambiental Ltda EPP e PARQUETUR PARTICIPAÇÕES S.A	10.417.179/0001-30 23.821.886/0001-30
	2 – Alternativa Educação e Manejo Ambiental	04.936.421/0001-80
	3 – A.M.E.O Brasil e AGCE – Associação de Guias e Condutores de Ecoturismo de Chapada dos Guimarães	07.964.590/0001-11
	4 - Instituto Etnia Planetária -IEP	07.174.223/0001-14

	5- Iglécias e Famá Sociedade de Advogados; UNA Consultoria Econômica Ltda. e MKR Tecnologia, Serviços, Indústrias e Comércio Ltda.	43.419.613/0001-70 71.740.294/0001-36 59.388.702/0001-37
	6 - Natureza Urbana Planejamento Integrado Ltda; Radar PPP Ltda e Felsberg e Pedretti Advogados e Consultores Legais	15.369.394/0001-27 20.159.727/0001-23 52.566.122/0001-43
Parque Nacional da Serra da Bodoquena	1 - Instituto Etnia Planetária -IEP	07.174.223/0001-14
	2 - Iglécias e Famá Sociedade de Advogados; UNA Consultoria Econômica Ltda. e MKR Tecnologia, Serviços, Indústrias e Comércio Ltda.	43.419.613/0001-70 71.740.294/0001-36 59.388.702/0001-37
	3 – Alternativa Educação e Manejo Ambiental LTDA	04.936.421/0001-80
	4 - Natureza Urbana Planejamento Integrado Ltda; Radar PPP Ltda e Felsberg e Pedretti Advogados e Consultores Legais	15.369.394/0001-27 20.159.727/0001-23 52.566.122/0001-43
Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses	1 – PLANTUC – Consultoria Socioambiental Ltda EPP e PARQUETUR PARTICIPAÇÕES S.A	10.417.179/0001-30 e 23.821.886/0001-30
	2 - Instituto Etnia Planetária -IEP	07.174.223/0001-14
	3 – Alternativa Educação e Manejo Ambiental Ltda	04.936.421/0001-80
	4 - Natureza Urbana Planejamento Integrado Ltda; Bento, Muniz e Monteiro Advocacia e Una Consultoria Econômica.	15.369.394/0001-27 06.234.430/0001-54 71.740.294/0001-36

	5 - Cataratas do Iguaçu S/A	03.119.648/0001-70

Dos Autorizados:

A autorização será cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 9º, e de não observação da legislação aplicável;

A autorização será revogada, em caso de perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos e desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito.

A autorização será anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este Decreto ou por outros motivos previstos na legislação.

A autorização será tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos

No decorrer dos estudos os interessados poderão propor a alteração das atividades e do cronograma apresentados, no todo ou em parte, cabendo à Comissão de Seleção aprovar ou não a alteração proposta.

No decorrer dos estudos, a Comissão de Seleção poderá recomendar justificadamente a alteração das atividades e do cronograma apresentados, com o objetivo de obtenção de estudos mais adequados à licitação.

Os estudos devem considerar a regulamentação e a legislação vigentes.

Em qualquer fase do procedimento, seja após a solicitação de autorização, ou durante a realização dos estudos, fica facultado aos interessados se associarem para apresentação dos estudos em conjunto, devendo ser indicado a(s) empresa(s) responsável(is) pela interlocução com o Poder Público e, caso o estudo seja utilizado na licitação, a forma e proporção do eventual ressarcimento.

A mesma pessoa física ou jurídica não poderá apresentar mais de um estudo com o mesmo objeto, ainda que em conjunto com outros interessados. A mesma vedação se estende as sociedades que mantenham relação de controle entre si ou que tenham o mesmo controlador.

Será admitida a contratação de terceiros pelo autorizado na execução dos estudos de viabilidade, sem prejuízo das responsabilidades previstas neste Edital de Chamamento.

Havendo estudos doados ao ICMBio, estes poderão ser utilizados em detrimento dos estudos submetidos em consonância com o Edital, a partir de avaliação da Comissão de Seleção, observada o item 38 deste Edital, de que os estudos doados apresentem qualidade superior aos demais.

Estudos elaborados já existentes nas unidades de conservação serão disponibilizados para os autorizados para fins de subsídio na construção dos novos estudos.

Estudos elaborados e já doados não poderão ser reapresentados para fins de ressarcimento, mesmo que contemplem eventuais ajustes em suas premissas e conclusões.

Na hipótese do item supracitado, a Comissão de Seleção cassará a autorização emitida e os respectivos estudos deverão ser retirados no prazo de 30 dias da comunicação da revogação, sob pena de serem destruídos.

No prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do extrato do presente Termo de Autorização no Diário Oficial da União (disponível em inteiro teor no site da ICMBio), cada empresa proponente, por meio de seu representante legal, deverá apresentar Termo de Compromisso (conforme modelo - Anexo I), no sentido de concordar com as regras aqui expressas, bem como manifestar expressamente a concordância com as regras e condições do presente PMI.

A autorização para a realização dos estudos somente terá validade a partir da data da entrega do Termo de Compromisso, devidamente assinado, no Protocolo do ICMBio.

A Comissão e Seleção ressalta que, no caso de algum dos estudos e projetos apresentados pelos proponentes autorizados ser utilizado pelo ICMBio em futuro edital de licitação, o ônus do ressarcimento recairá sobre o vencedor da futura licitação e montante do ressarcimento será limitado aos valores apresentados pelos proponentes autorizados no âmbito do presente PMI.

LARISSA MOURA DIEHL

ANEXO I – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio – Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para recebimentos de estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira para a (UNIDADE DE CONSERVAÇÃO).

(NOME e QUALIFICAÇÃO COMPLETOS) na condição de representante, vem pelo presente declarar que a(s) empresa(s) (NOME DO PROPONENTE) concorda(m) integralmente com as regras fixadas no Termo de Autorização expedido pela Comissão de Seleção, integrada por agentes do Poder Público nomeados pelo ICMBio, datado de _____, bem como manifestar expressamente a concordância com as regras e condições da Autorizaçã, para todos os fins e efeitos neles previstos.

Local, data

NOME

ASSINATURA

Brasília, 09 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina De Castro Guitanele, Chefe de Divisão**, em 09/03/2017, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Rayane Da Cunha Barbosa, Técnico Administrativo**, em 09/03/2017, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo Pereira Faria, Coordenador(a)**, em 09/03/2017, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Moura Diehl, Coordenador(a)**, em 09/03/2017, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **1033679** e o código CRC **B9D7EBCC**.
